

## VEREAÇÃO

DESPACHO N. °149/GV-AS/2025

**Assunto:** Subdelegação de competências na Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Sr.<sup>a</sup> Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Oliveira Rabuge, em matérias que corram pela Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSB), no âmbito da Gestão Social da Habitação

Considerando que, através do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Considerando que o Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário.

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego com a faculdade de subdelegação, na Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Sr.<sup>a</sup> Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Oliveira Rabuge**, em matérias que corram pela Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSB), no âmbito da Gestão Social da Habitação, a competência para a prática dos seguintes atos:

### **A. Gestão Social da Habitação**

Planear e implementar a política municipal de habitação, contribuindo para o desenvolvimento social e habitacional do município, visando minimizar as desigualdades

W

sociais e melhorar a qualidade de vida, o habitat urbano e a coesão social e, gerir o património habitacional municipal, incluindo a alienação e arrendamento de fogos, em estreita articulação com o Senhor Vereador Dr. Nuno Neto, que detém o pelouro da Promoção e Conservação da Habitação Municipal, nomeadamente:

1. Aprovar os planos de amortização de dívidas de renda de habitação social, relativas a arrendatários municipais, que abranjam o período máximo de 24 meses;
2. Proceder à prática dos atos preparatórios e instrumentais com vista ao despejo sumário por via administrativa dos ocupantes das habitações sociais, cedidas em regime de arrendamento social, propriedade do Município;
3. Propor, nos termos da lei, a transferência dos arrendatários municipais e respetivos agregados para fogos de tipologia adequada, nos casos em que existe subocupação ou sobreocupação da habitação arrendada;
4. Decidir sobre os atos de gestão corrente do parque habitacional.

### **C. No domínio da gestão corrente**

1. Assinar correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos e prestar informação geral;
2. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
3. Promover medidas de desmaterialização e simplificação administrativa que agilizem a tramitação dos processos de habitação municipal, bem como o Sistema Integrado de Gestão, em matéria de Gestão Social da Habitação e que correm pela DGSH, em estreita articulação com o DGO;
4. Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da DGSH;
5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.

**D. No domínio da despesa pública:**

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, fica a Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Sr.ª Eng.ª Maria de Fátima Oliveira Rabuge, autorizada a realizar despesa, proceder à decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao limite de **€ 20.000** (vinte mil euros).

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 1 de novembro de 2025 e a data da assinatura do presente despacho, que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Oeiras, 15 de dezembro de 2025

O Vereador

Armando Soares

